

74



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220202PP00006
LICITAÇÃO Nº. 00006/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.
CEP: 58275-000 - E-mail: pmillicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08h15min do dia 17 de Fevereiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:15 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro – Itapororoca - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 03 (três) dias para cada pedido, conforme a solicitação do setor responsável, com entrega na sede da licitante.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

- RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
- Dotação consignada no orçamento vigente 2022
- Elementos de despesa
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
- 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A empresa deverá apresentar/trazer a proposta em meio magnético para agilidade dos trabalhos, e nos itens que não forem cotados preencher com 0 (zero).

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1.Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual, ou

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e dos documentos pessoas do(s) sócio(s), ou

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado à inclusão no envelope Documentação.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias.

9.2.5.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.10.Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

9.2.10.1.Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2.10.2.Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2.11.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.11.1.Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

9.2.11.2.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.11.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.12.Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação

9.2.12.1.No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.12.2.Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2.13.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.14.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante, quando for o caso, exercício 2022, ou em vigor na data da abertura.

9.2.15.Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede do licitante.

9.2.16.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro – Itapororoca - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 03 de Fevereiro de 2022.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Destilada 5 L	Galão 5 L	150	19,50	2.925,00
2	Absorvente pós parto	pacote	10	15,40	154,00
3	Atadura crep. 10 cm	Pct c/12	300	8,24	2.472,00
4	Atadura crep. 15 cm	Pct c/12	300	7,98	2.394,00
5	Atadura crep. 30 cm	Pct c/12	1500	16,28	24.420,00
6	Abaixador de língua	Pct c/ 100	100	6,38	638,00
7	Álcool 70°	litro	3000	13,09	39.270,00
8	Álcool Gel 70°	litro	3000	19,16	57.480,00
9	Agulha 25x40	Cx c/ 100	10	14,00	140,00
10	Ambu adulto	unid	4	177,00	708,00
11	Ambu infantil	unid	2	177,00	354,00
12	Almotolia 250 ml	unid	150	5,37	805,50
13	Algodão hidrófilo 500 mg	Rolo	200	20,27	4.054,00
14	Avental com manga	Pct c/ 25	50	136,89	6.844,50
15	Bandagem triangular	Unid	5	25,00	125,00
16	Bolsa coletora de urina em sistema fechado	unid	300	6,53	1.959,00
17	Biotain (silicone) 10 x 10 cm	unid	50	61,06	3.053,00
18	Cateter de O2	unid	800	1,90	1.520,00
19	Cânula de Guedel Nº 0	Unid	10	4,35	43,50
20	Cânula de Guedel Nº 3	Unid	10	4,43	44,30
21	Compressa de gaze cirúrgica estéril	Pct	1000	1,02	1.020,00
22	Coletor perfurocortante 7,5 L	Unid	500	8,09	4.045,00
23	Coletor perfurocortante 13 L	Unid	500	11,14	5.570,00
24	Colar cervical para resgate tamanho P	unid	6	110,00	660,00
25	Colar cervical para resgate tamanho M	unid	6	110,00	660,00
26	Colar cervical para resgate tamanho G	unid	6	110,00	660,00
27	Colar cervical para resgate tamanho GG	unid	6	66,32	397,92
28	Colar cervical para resgate tamanho infantil	unid	6	110,00	660,00
29	Colar cervical para resgate tamanho neonato	unid	6	110,00	660,00
30	Colar cervical regulável 3x1	unid	10	110,00	1.100,00
31	Colar cervical regulável 4x1	unid	10	110,00	1.100,00
32	Colar cervical de espuma	unid	10	20,63	206,30
33	Cinto aranha para prancha	unid	20	89,80	1.796,00
34	Cinto para prancha (conjuntos)	unid	30	155,00	4.650,00
35	Curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm	Unid	120	30,45	3.654,00
36	Campo operatório 45 x 45 cm	Pct c/ 50	10	86,00	860,00
37	Cânula de Guedel Nº 4	Unid	5	4,14	20,70

38	Cateter (Jelco) Nº 14	Cx c/ 100	5	128,00	640,00
39	Cateter (Jelco) Nº 16	Cx c/ 100	5	136,00	680,00
40	Cateter (Jelco) Nº 18	Cx c/ 100	10	128,33	1.283,30
41	Cateter (Jelco) Nº 20	Cx c/ 100	10	127,67	1.276,70
42	Cateter (Jelco) Nº 22	Cx c/ 100	10	110,67	1.106,70
43	Cateter (Jelco) Nº 24	Cx c/ 100	10	145,50	1.455,00
44	Clamp umbilical	cx	1	13,49	13,49
45	Curativo de hidrocoloide 10 x 10 cm	Unid	120	21,43	2.571,60
46	Creme de barreira 60 g	Unid	300	157,92	47.376,00
47	Curativo de espuma de poliuretano composto por prator iônico, com bordos bisilados revestido com película semipermeável a líquidos e bactérias, a liberação de prata tem que ser de forma sustentada. Tamanho 10 x 10	Unid	100	35,78	3.578,00
48	Curativo hidrocoloide estéril 7 cm	unid	100	59,10	5.910,00
49	Curativo hidrocoloide estéril 15 cm	unid	100	22,52	2.252,00
50	Curativo tecido flexível estéril 44 cm	unid	200	61,22	12.244,00
51	Clorexidina 2%	litro	36	29,02	1.044,72
52	Detergente enzimático	litro	12	48,40	580,80
53	Estetoscópio infantil	Unid	14	31,50	441,00
54	Estetoscópio adulto	Unid	20	26,94	538,80
55	Esignomanômetro infantil	unid	12	74,31	891,72
56	Esignomanômetro adulto	Unid	20	91,50	1.830,00
57	Esignomanômetro obeso	Unid	7	149,00	1.043,00
58	Kit Papanicolau P	Unid	2400	4,93	11.832,00
59	Kit Papanicolau PP	Unid	1000	5,00	5.000,00
60	Kit Papanicolau M	Unid	2400	5,00	12.000,00
61	Kit Papanicolau G	Unid	1000	5,00	5.000,00
62	Esparadrapo 10cm x 4,5 m c/ capa	Unid	1200	14,16	16.992,00
63	Equipo macrogotas c/ entrada para medicamentos	Unid	2000	1,87	3.740,00
64	Fralda geriátrica P	Pcp c/ 10	4000	18,05	72.200,00
65	Fralda geriátrica M	Pcp c/ 8 u	7000	17,13	119.910,00
66	Fralda geriátrica G	Pcp c/ 8 u	15000	16,50	247.500,00
67	Fralda infantil XXG	Pct c/ 10	2000	21,35	42.700,00
68	Fita adesiva hospitalar 16cm x 30 m	Rolo	50	5,96	298,00
69	Fita para Autoclave 19cm x 30 m	Rolo	10	8,17	81,70
70	Fita cir. Microporosa 10cm x 4,5 m	Rolo	300	11,52	3.456,00
71	Fixador para lâmina citológica	Frc. c/ 10	60	12,44	746,40
72	Fio de sutura Nylon 3.0	Cx c/ 24	3	76,41	229,23
73	Fio de sutura Nylon 4.0	Cx c/ 24	3	72,31	216,93
74	Fio de sutura Nylon 5.0	Cx c/ 24	3	73,03	219,09
75	Fio de sutura catgut 3.0	Cx c/ 24	3	108,60	325,80
76	Fio de sutura catgut 4.0	Cx c/ 24	3	186,85	560,55
77	Fluxômetro	unid	20	550,00	11.000,00
78	Gel para ultrassom (Carbogel)	Galão 5 kg	5	41,00	205,00
79	Gel para eletrocardiografo 100 g	unid	12	5,00	60,00
80	Gaze hidrófilo 91 x 91 11 fios	Rolo	3000	39,67	119.010,00
81	Gaze com PHMB 0,2% 15 x 17 cm	Cx c/ 10 u	100	105,65	10.565,00
82	Gaze estéril	pct	1000	1,04	1.040,00
83	Gaze não aderente de Rayon impregnada com AGE 7,6 x 20,3	Unid	120	18,48	2.217,60
84	Garrote de latex	Pct c/ 15	10	30,00	300,00
85	Hidrogel sem alginato 30 g	Unid	120	71,05	8.526,00
86	Hidrogel com alginato 30 g	Unid	120	63,53	7.623,60
87	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose, sem sódio, a base de 90% de água estéril tamanho 25 g	Unid	60	35,73	2.143,80
88	Imobilizador de cabeça Head Block adulto	unid	5	194,00	970,00
89	Imobilizador de cabeça Head Block infantil	unid	5	194,00	970,00
90	Lençol papel hospitalar 50 x 50 mts	Unid	2000	12,40	24.800,00
91	Lençol para maca descartável em TNT	Unid	300	16,50	4.950,00

92	Lanterna clínica	Unid	20	40,00	800,00
93	Lancetas	Cx c/ 100	3000	14,17	42.510,00
94	Luva de procedimento não estéril P	Cx c/ 100	300	51,64	15.492,00
95	Luva de procedimento não estéril M	Cx c/ 100	500	52,19	26.095,00
96	Luva de procedimento não estéril G	Cx c/ 100	300	52,92	15.876,00
97	Luva de procedimento não estéril PP	Cx c/ 100	100	51,64	5.164,00
98	Luva estéril 7,5	par	500	3,52	1.760,00
99	Lâmina de bisturi nº 24	Cx c/ 100	25	29,09	727,25
100	Mascara N95	unid	5000	4,70	23.500,00
101	Manta térmica	Unid	200	18,00	3.600,00
102	Máscara descartável c/ elástico tripla branca	Cx c/ 50 u	6000	29,00	174.000,00
103	Máscara de Venturi infantil	unid	10	19,33	193,30
104	Máscara laringea	unid	10	78,03	780,30
105	Macacão de proteção especial para uso no Covid tamanho P	unid	150	55,00	8.250,00
106	Macacão de proteção especial para uso no Covid tamanho M	unid	300	55,00	16.500,00
107	Macacão de proteção especial para uso no Covid tamanho G	unid	300	55,00	16.500,00
108	Nebulizador	Unid	20	130,00	2.600,00
109	Otoscópio com lâmpada de Led	Unid	7	550,00	3.850,00
110	Óculos de proteção	unid	100	15,36	1.536,00
111	PVPI degermante 100 ml	Unid	10	22,50	225,00
112	PVPI tópico 100 ml	Unid	10	22,50	225,00
113	Pulseira para RN branca	cx	1	100,00	100,00
114	Sonda de aspiração nº 4	Unid	10	0,96	9,60
115	Sonda de aspiração nº 6	Unid	10	0,97	9,70
116	Sonda de aspiração nº 8	Unid	10	1,03	10,30
117	Sonda de aspiração nº 10	Unid	10	0,95	9,50
118	Sonda de aspiração nº 12	Unid	30	0,96	28,80
119	Sonda de aspiração nº 14	Unid	20	1,10	22,00
120	Sonda de aspiração nº 16	Unid	20	0,98	19,60
121	Sonda de aspiração nº 20	Unid	20	1,04	20,80
122	Sonda uretral nº 10	Unid	1200	1,03	1.236,00
123	Sonda uretral nº 12	Unid	3000	0,98	2.940,00
124	Sonda vesical de demora nº 12	unid	100	5,39	539,00
125	Sonda vesical de demora nº 14	unid	100	5,39	539,00
126	Sonda vesical de demora nº 16	unid	50	5,39	269,50
127	Sonda vesical de demora nº 18	unid	100	5,39	539,00
128	Sonda vesical de demora nº 20	unid	50	5,39	269,50
129	Sonda vesical de demora nº 22	unid	50	5,39	269,50
130	Sonda nasogástrica Nº 12	unid	40	0,93	37,20
131	Sonda nasogástrica Nº 14	unid	40	0,93	37,20
132	Sonda nasogástrica Nº 16	unid	40	0,94	37,60
133	Sonda nasogástrica Nº 18	unid	40	1,30	52,00
134	Sonda nasogástrica Nº 20	unid	40	1,79	71,60
135	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 0,45 para insulina	Unid	60000	0,59	35.400,00
136	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,58	1.740,00
137	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,65	1.950,00
138	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,87	2.610,00
139	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	Unid	1000	1,12	1.120,00
140	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid	12000	8,37	100.440,00
141	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Unid	6000	5,39	32.340,00
142	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Unid	1000	5,33	5.330,00
143	Soro glicosado 500 ml	Unid	1000	6,25	6.250,00
144	Soro Riger com lactato	Unid	3000	8,77	26.310,00
145	Sabonete antiséptico para curativos com PHMB 0,2 %	Litro	60	110,23	6.613,80
146	Scalp nº 19	unid	200	0,39	78,00
147	Scalp nº 21	unid	200	0,41	82,00
148	Scalp nº 23	unid	200	0,39	78,00

149	Scalp nº 25	unid	200	0,39	78,00
150	Scalp nº 27	unid	200	0,39	78,00
151	Papel termosensível de ECG 216mm x 30 m	Rolo	5	30,00	150,00
152	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 m	Rolo	60	73,32	4.399,20
153	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m	Rolo	60	111,23	6.673,80
154	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 m	Rolo	60	152,74	9.164,40
155	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 m	Rolo	2	206,72	413,44
156	Propé	Pact.	20	25,71	514,20
157	Porta agulha	unid	14	65,44	916,16
158	Pinça Kelly reta 14 cm	unid	14	37,06	518,84
159	Pinça de Kelly curva 14 cm	unid	14	42,00	588,00
160	Pinça de dessecção reta 14 cm	unid	14	56,00	784,00
161	Purilon gel 15 g	unid	60	45,37	2.722,20
162	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho P	unin	5	37,26	186,30
163	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho PP	unin	5	55,00	275,00
164	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho M	unin	5	39,39	196,95
165	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho G	unin	5	41,30	206,50
166	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho GG	unin	5	44,88	224,40
167	Tala para imobilização de dedo	unid	10	55,00	550,00
168	Tesoura cirúrgica curva	unid	14	40,00	560,00
169	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	unid	14	42,00	588,00
170	Touca descartável sanfonada	Pct c/ 100	200	26,77	5.354,00
171	Termômetro clínico digital	Unid	40	49,19	1.967,60
172	Tesoura ponta romba	Unid	4	42,00	168,00
173	Tesoura corta vestes	unid	5	44,00	220,00
174	Tesoura Spencer 9 cm	unid	14	49,50	693,00
175	Torneira três vias	unid	50	1,20	60,00
176	Protetor solar fator 60	Frasco 120	100	55,00	5.500,00
177	Cateter nasal tipo óculos	unid	800	2,03	1.624,00
178	Umidificador	unid	50	31,12	1.556,00
179	Látex extensor para cateter	pct	5	1,66	8,30

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



JOSELMA MARIA SILVA DE LIMA
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água Destilada 5 L		Galão 5 L	150		
2	Absorvente pós parto		pacote	10		
3	Atadura crep. 10 cm		Pct c/12	300		
4	Atadura crep. 15 cm		Pct c/12	300		
5	Atadura crep. 30 cm		Pct c/12	1500		
6	Abaixador de língua		Pct c/ 100	100		
7	Álcool 70°		litro	3000		
8	Álcool Gel 70°		litro	3000		
9	Agulha 25x40		Cx c/ 100	10		
10	Ambu adulto		unid	4		
11	Ambu infantil		unid	2		
12	Almotolia 250 ml		unid	150		
13	Algodão hidrófilo 500 mg		Rolo	200		
14	Avental com manga		Pct c/ 25	50		
15	Bandagem triangular		Unid	5		
16	Bolsa coletora de urina em sistema fechado		unid	300		
17	Biotain (silicone) 10 x 10 cm		unid	50		
18	Cateter de O2		unid	800		
19	Cânula de Guedel Nº 0		Unid	10		
20	Cânula de Guedel Nº 3		Unid	10		
21	Compressa de gaze cirúrgica estéril		Pct	1000		
22	Coletor perfurocortante 7,5 L		Unid	500		
23	Coletor perfurocortante 13 L		Unid	500		
24	Colar cervical para resgate tamanho P		unid	6		
25	Colar cervical para resgate tamanho M		unid	6		
26	Colar cervical para resgate tamanho G		unid	6		
27	Colar cervical para resgate tamanho GG		unid	6		
28	Colar cervical para resgate tamanho infantil		unid	6		
29	Colar cervical para resgate tamanho neonato		unid	6		
30	Colar cervical regulável 3x1		unid	10		
31	Colar cervical regulável 4x1		unid	10		
32	Colar cervical de espuma		unid	10		
33	Cinto aranha para prancha		unid	20		
34	Cinto para prancha (conjuntos)		unid	30		
35	Curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm		Unid	120		

36	Campo operatório 45 x 45 cm	Pct c/ 50	10
37	Cânula de Guedel Nº 4	Unid	5
38	Cateter (Jelco) Nº 14	Cx c/ 100	5
39	Cateter (Jelco) Nº 16	Cx c/ 100	5
40	Cateter (Jelco) Nº 18	Cx c/ 100	10
41	Cateter (Jelco) Nº 20	Cx c/ 100	10
42	Cateter (Jelco) Nº 22	Cx c/ 100	10
43	Cateter (Jelco) Nº 24	Cx c/ 100	10
44	Clamp umbilical	cx	1
45	Curativo de hidrocoloide 10 x 10 cm	Unid	120
46	Creme de barreira 60 g	Unid	300
47	Curativo de espuma de poliuretano composto por prator iônico, com bordos bisilados revestido com película semipermeável a líquidos e bactérias, a liberação de prata tem que ser de forma sustentada. Tamanho 10 x 10	Unid	100
48	Curativo hidrocoloide estéril 7 cm	unid	100
49	Curativo hidrocoloide estéril 15 cm	unid	100
50	Curativo tecido flexível estéril 44 cm	unid	200
51	Clorexidina 2%	litro	36
52	Detergente enzimático	litro	12
53	Estetoscópio infantil	Unid	14
54	Estetoscópio adulto	Unid	20
55	Esignomanômetro infantil	unid	12
56	Esignomanômetro adulto	Unid	20
57	Esignomanômetro obeso	Unid	7
58	Kit Papanicolau P	Unid	2400
59	Kit Papanicolau PP	Unid	1000
60	Kit Papanicolau M	Unid	2400
61	Kit Papanicolau G	Unid	1000
62	Esparadrapo 10cm x 4,5 m c/ capa	Unid	1200
63	Equipo macrogotas c/ entrada para medicamentos	Unid	2000
64	Fralda geriátrica P	Pcp c/ 10	4000
65	Fralda geriátrica M	Pcp c/ 8 u	7000
66	Fralda geriátrica G	Pcp c/ 8 u	15000
67	Fralda infantil XXG	Pct c/ 10	2000
68	Fita adesiva hospitalar 16cm x 30 m	Rolo	50
69	Fita para Autoclave 19cm x 30 m	Rolo	10
70	Fita cir. Microporosa 10cm x 4,5 m	Rolo	300
71	Fixador para lâmina citológica	Frc. c/ 10	60
72	Fio de sutura Nylon 3.0	Cx c/ 24	3
73	Fio de sutura Nylon 4.0	Cx c/ 24	3
74	Fio de sutura Nylon 5.0	Cx c/ 24	3
75	Fio de sutura catgut 3.0	Cx c/ 24	3
76	Fio de sutura catgut 4.0	Cx c/ 24	3
77	Fluxômetro	unid	20
78	Gel para ultrassom (Carbogel)	Galão 5 kg	5
79	Gel para eletrocardiogravo 100 g	unid	12
80	Gaze hidrófilo 91 x 91 11 fios	Rolo	3000
81	Gaze com PHMB 0,2% 15 x 17 cm	Cx c/ 10 u	100
82	Gaze estéril	pct	1000
83	Gaze não aderente de Rayon impregnada com AGE 7,6 x 20,3	Unid	120
84	Garrote de latex	Pct c/ 15	10
85	Hidrogel sem alginato 30 g	Unid	120
86	Hidrogel com alginato 30 g	Unid	120
87	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose, sem sódio, a base de 90% de água estéril tamanho 25 g	Unid	60

88	Imobilizador de cabeça Head Block adulto	unid	5	
89	Imobilizador de cabeça Head Block infantil	unid	5	
90	Lençol papel hospitalar 50 x 50 mts	Unid	2000	
91	Lençol para maca descartável em TNT	Unid	300	
92	Lanterna clínica	Unid	20	
93	Lancetas	Cx c/ 100	3000	
94	Luva de procedimento não estéril P	Cx c/ 100	300	
95	Luva de procedimento não estéril M	Cx c/ 100	500	
96	Luva de procedimento não estéril G	Cx c/ 100	300	
97	Luva de procedimento não estéril PP	Cx c/ 100	100	
98	Luva estéril 7,5	par	500	
99	Lâmina de bisturi nº 24	Cx c/ 100	25	
100	Mascara N95	unid	5000	
101	Manta térmica	Unid	200	
102	Mascára descartável c/ elástico tripla branca	Cx c/ 50 u	6000	
103	Máscara de Venturi infantil	unid	10	
104	Máscara laringea	unid	10	
105	Macacão de proteção especial para uso no Covid tamanho P	unid	150	
106	Macacão de proteção especial para uso no Covid tamanho M	unid	300	
107	Macacão de proteção especial para uso no Covid tamanho G	unid	300	
108	Nebulizador	Unid	20	
109	Otoscópio com lâmpada de Led	Unid	7	
110	Óculos de proteção	unid	100	
111	PVPI degermante 100 ml	Unid	10	
112	PVPI tópico 100 ml	Unid	10	
113	Pulseira para RN branca	cx	1	
114	Sonda de aspiração nº 4	Unid	10	
115	Sonda de aspiração nº 6	Unid	10	
116	Sonda de aspiração nº 8	Unid	10	
117	Sonda de aspiração nº 10	Unid	10	
118	Sonda de aspiração nº 12	Unid	30	
119	Sonda de aspiração nº14	Unid	20	
120	Sonda de aspiração nº16	Unid	20	
121	Sonda de aspiração nº 20	Unid	20	
122	Sonda uretral nº 10	Unid	1200	
123	Sonda uretral nº 12	Unid	3000	
124	Sonda vesical de demora nº 12	unid	100	
125	Sonda vesical de demora nº 14	unid	100	
126	Sonda vesical de demora nº 16	unid	50	
127	Sonda vesical de demora nº 18	unid	100	
128	Sonda vesical de demora nº 20	unid	50	
129	Sonda vesical de demora nº 22	unid	50	
130	Sonda nasogástrica Nº 12	unid	40	
131	Sonda nasogástrica Nº 14	unid	40	
132	Sonda nasogástrica Nº 16	unid	40	
133	Sonda nasogástrica Nº 18	unid	40	
134	Sonda nasogástrica Nº 20	unid	40	
135	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 0,45 para insulina	Unid	60000	
136	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	Unid	3000	
137	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	Unid	3000	
138	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	Unid	3000	
139	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	Unid	1000	

140	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid	12000	
141	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Unid	6000	
142	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Unid	1000	
143	Soro glicosado 500 ml	Unid	1000	
144	Soro Riger com lactato	Unid	3000	
145	Sabonete antiséptico para curativos com PHMB 0,2 %	Litro	60	
146	Scalp nº 19	unid	200	
147	Scalp nº 21	unid	200	
148	Scalp nº 23	unid	200	
149	Scalp nº 25	unid	200	
150	Scalp nº 27	unid	200	
151	Papel termosensível de ECG 216mm x 30 m	Rolo	5	
152	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 m	Rolo	60	
153	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m	Rolo	60	
154	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 m	Rolo	60	
155	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 m	Rolo	2	
156	Propé	Pact.	20	
157	Porta agulha	unid	14	
158	Pinça Kelly reta 14 cm	unid	14	
159	Pinça de Kelly curva 14 cm	unid	14	
160	Pinça de dessecção reta 14 cm	unid	14	
161	Purilon gel 15 g	unid	60	
162	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho P	unin	5	
163	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho PP	unin	5	
164	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho M	unin	5	
165	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho G	unin	5	
166	Talas moldável aramada Eva para imobilização de membros tamanho GG	unin	5	
167	Tala para imobilização de dedo	unid	10	
168	Tesoura cirúrgica curva	unid	14	
169	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	unid	14	
170	Touca descartável sanfonada	Pct c/ 100	200	
171	Termômetro clínico digital	Unid	40	
172	Tesoura ponta romba	Unid	4	
173	Tesoura corta vestes	unid	5	
174	Tesoura Spencer 9 cm	unid	14	
175	Torneira três vias	unid	50	
176	Protetor solar fator 60	Frasco 120	100	
177	Cateter nasal tipo óculos	unid	800	
178	Umidificador	unid	50	
179	Látex extensor para cateter	pct	5	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220202PP00006

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2022

Elementos de despesa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Até 03 (três) dias para cada pedido, conforme a solicitação do setor responsável, com entrega na sede da licitante.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às **08h15min do dia 17 de fevereiro de 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 03 de fevereiro de 2022

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/02/2022 12:20:46
Origem do Ofício: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
Operador: RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Ofício: 6922643
Data prevista de publicação: 04/02/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14236361	AVISO.rtf	b7ddabb4a17da76b fd0124c755ed3f5d	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 132,16
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

mações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 04 de Fevereiro de 2022

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA INTEGRANTES DA ROTINA BÁSICA E MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NÍVEL AMBULATORIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES - R\$ 17.585,00.

Nova Palmeira - PB, 02 de Fevereiro de 2022

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA INTEGRANTES DA ROTINA BÁSICA E MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NÍVEL AMBULATORIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022. VIGÊNCIA: até 02/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira - CT Nº 00009/2022 - 02.02.22 - MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES - R\$ 17.585,00.

Prefeitura Municipal
de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição Gradativa de Combustíveis visando atender a necessidade da frota de veículos de diversas Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: N. A. SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP - R\$ 1.762.500,00. Para assinar o devido termo de contrato. Para que surta os efeitos legais conforme as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 03 de fevereiro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de Alimentos que compõe Cesta Básica em atendimento às famílias carentes do Município de Brejo do Cruz. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbelcitta@gmail.com. Edital: www.brejoocruz.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br.

Brejo do Cruz - PB, 03 de fevereiro de 2022

ALISON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para receber/recepcionar os resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Brejo do Cruz - PB, que disponha de Aterro Sanitário para destinação final ambientalmente adequada e licenciada, obedecendo todas as exigências dos órgãos de controle e fiscalização; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: CRIL

EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 190.248,24 Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 03 de Fevereiro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestar Assessoria e Consultoria em serviços técnicos de engenharia consistindo em direção, orientação e supervisão das obras e dos serviços de manutenção e reparos a serem executados nas escolas e creche da rede Municipal de Ensino do Município de Brejo do Cruz - PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: JOSE LUIZ FERNANDES PEREIRA - R\$ 49.500,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 03 de fevereiro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Santa Inês

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB, CNPJ Nº 01.612.693/0001-36. CONTRATADO(S): VALDEMIRO TAVARES LUCENA, CNPJ nº 05.988.476/0001-04 - End. RUA ANTONIO DE FIGUEIREDO SITONIO, Nº 750, TERREO, CENTRO - CONCEIÇÃO-PB. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, iniciando em 20 de Janeiro de 2022 até 21 de Março de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 200.577,00 (DUZENTOS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Santa Inês-PB, 20 de Janeiro de 2022.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h15min do dia 17 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 03 de fevereiro de 2022

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Parari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM MAIOR DESCONTO OFERTADO

104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
A Prefeitura de Itaporanga/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados a publicação que circulou no dia 03/02/2022, sessão 3 do DOU, página nº 238, que tem como título EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

Motivo da retificação: o número do processo foi digitado errado.

Onde lê-se:

TOMADA DE PREÇOS 009/2022.

Leia-se:

TOMADA DE PREÇOS 009/2021.

Maiores informações: Sala da CPL localizada na praça João Pessoa, 64, Centro, Itaporanga - PB, ou através do e-mail cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 3 de fevereiro de 2022
EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h15min do dia 17 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 3 de fevereiro de 2022
TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.027/2021/SEINFRA

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.041/2021/SEINFRA - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Fornecimento de Materiais, Execução, Manutenção e Retirada da Iluminação Natalina em Diversos Bairros da Cidade de João Pessoa - PB para o Natal 2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 07.027/2021. CONTRATANTE: Município de João Pessoa. CONTRATADA: Castro e Rocha Ltda. (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12). OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de serviços fundamentada no artigo 57, parágrafo I inciso II da Lei 8.666/93, por 90 (NOVENTA) dias. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: José William Montenegro Leal / Rubens Falcão da Silva Neto / PMPJ e Allan Emmanuel Ferreira da Rocha/ DANTAS ROCHA. Data da Assinatura: 13/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Conclusão De Quadra Poliesportiva Coberta. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00003/2021. Dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do FNDE: 02.004 - Secretaria De Educação E Cultura - 02.004.27.812.3009.1052 - Construção De Quadra Coberta Com Vestiário - 4490.51.00.00 - Obras E Instalações. Vigência: até 03/02/2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó. CT Nº 00006/2022 - 03.02.22 - Leonaldo Candido De Souto EIRELI - R\$ 714.229,61.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Conclusão de quadra poliesportiva coberta; Homologo O Correspondente Procedimento Licitatório E Adjudico O seu objeto a: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - R\$ 714.229,61.

Junco do Seridó - PB, 3 de Fevereiro de 2022
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.111/2021

Pregão Eletrônico nº. 5/006/2021. Contratado: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 20.963.380/0001-77. Objeto: Aquisição de uma Carreta Basculante visando atender Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 892108/2019 Firmado Com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município. Valor global: R\$ 37.200,0000 (trinta e sete mil e duzentos reais). Prazo: 31/12/2022. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.112/2021

Pregão Eletrônico nº. 5/006/2021. Contratado: PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67. Objeto: Aquisição de uma Placina agrícola dianteira com lâmina e concha, capacidade mínima 1.500kg e uma Carreta agrícola tipo tanque conjugada (chassi + tanque), com capacidade mínima de 6.500 litros), visando atender Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 892108/2019 Firmado Com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município. Valor global: R\$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais). Prazo: 31/12/2022. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.113/2021

Pregão Eletrônico nº. 5/006/2021. Contratado: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.211.016/0001-25. Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, 4X4 (tração); potência mínima de 85 cv; visando atender Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 892108/2019 Firmado Com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município. Valor global: R\$ 188.500,0000 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo: 31/12/2022. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Objetivo: Aquisição parcelada de medicamentos diversos destinados as atividades e programas da Secretaria da Saúde do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Abertura: 17 de fevereiro de 2022, às 09h00min na sala da CPL (Horário local). Informações: Em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.madagua.pb.gov.br, e site www.tce.pb.gov.br; e www.portaldecompraspublica.com.br.

Mãe D'água - PB, 3 de fevereiro de 2022.
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30101/2022

OBJETO Contratação de serviços técnicos especializados em realizar concurso público e processo seletivo, de prova e provas de títulos, para preenchimento de diversos cargos, de nível fundamental, médio e superior no município de Manaíra/PB, com estimativa de 2000 (dois mil) candidatos inscritos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.300 Secretaria de Administração e Planejamento 04 122 1002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento De Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - FACULDADE DE CIENCIAS DE TIMBAUBA - FACET, CNPJ Nº 70.223.060/0001-59 - VALOR: R\$ 180.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal De Maturéia-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE das escolas da zona rural e sede do Município de Maturéia-PB, Conforme relação constante no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação. Data Recebimento Envelopes: de 03 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas. Informações: Os interessados poderão retirar o edital no site <https://www.matureia.pb.gov.br>. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Maturéia-PB, em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, a Praça José Alves da Costa, nº 114 - Centro - CEP: 58.737-000, Tel. (83) 98197-0789 ou pelo e-mail: pmlicitacao2017@gmail.com

Maturéia - PB, 2 de fevereiro de 2022.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.10/2022 -SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.10/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, PARA O USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000623-6. DATA DA ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 266.390,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelos telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 3 de Fevereiro de 2022.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: HÁRPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; LICITANTES INABILITADOS:- CONSTRUTORA APODI EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.1; RANULFO TOMAZ DA SILVA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.1; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.1 e 6.1.4.4; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.1; 6.1.3.1; 6.1.2.5; 6.1.2.3; 6.1.2.6; 6.1.2.2; 6.1.2.4; 6.1.3.2.1; 6.1.4.2.1; 6.1.4.3; 6.1.4.4; 6.1.4.5; 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7; 6.1.8; 6.1.10; 6.1.11; 6.1.12; 6.1.13. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/02/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 3 de Fevereiro de 2022 -
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 00002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA INTEGRANTES DA ROTINA BÁSICA E MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NÍVEL AMBULATORIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022. VIGÊNCIA: até 02/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e CT Nº 00009/2022 - 02.02.22 - MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES - R\$ 17.585,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA INTEGRANTES DA ROTINA BÁSICA E MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NÍVEL AMBULATORIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/02/2022.



106